



A

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.**

EDITAL

1- Item 10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 até 30 minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a), respeitando o limite máximo.

Questionamento: O Decreto 10.024/19 revogou o Decreto 5.450/05 que regulamentava a modalidade pregão com modo de disputa randômico. Questionamos se o órgão fará a adesão do referido decreto e solicitamos a revisão do modo de disputa.

TERMO DE REFERÊNCIA

2- Item 6.2.4 Recrutar candidatos para as vagas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 121/2015 de 19.06.2015

Questionamento 1: Considerando o Art. 20 do Decreto Estadual nº 121/2015 que estabelece a forma de seleção sendo por meio de prova escrita ou prova online, e o parágrafo único do art. 21 prevê que na impossibilidade de realização de prova escrita será avaliado o desempenho escolar do candidato.

Questionamos se podemos atender apenas por meio de processo online?



Questionamento 2: Caso não seja possível ser apenas processo online, questionamos se durante o período da pandemia poderemos atender por meio de avaliação de desempenho escolar, considerando o cenário atual, onde a realização de testes presenciais colocam em risco a saúde coletiva.

Questionamento 3: Pedimos que esclareçam como se dará o processo: quantas questões deverão conter, conteúdo das questões e a periodicidade da seleção e se há necessidade de questões inéditas.

3- Item 6.2.11 Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários da MT-PAR, por meio de cronograma de ações, aprovado pela MT-PAR;

Questionamento: Questionamos se as ações poderão ser promovidas de forma online para atendimento do item.

4- Item 6.2.13 Possuir modelos, formas, métodos, recursos operacionais e humanos, locais e condições recorrentes para atender presencialmente os estudantes que utilizaram os serviços técnicos especializados de agente de integração em Cuiabá-MT;

Questionamento: Tendo em vista que os atendimentos presenciais estão prejudicados devido a pandemia, questionamos se o atendimento poderá ser realizado de forma online.

5- Item 6.2.18 Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Núcleo Administrativo da MT-PAR;

Questionamento: Levando em consideração que o estudante realiza o estágio nas dependências da MT-PAR sob supervisão de servidor indicado no órgão de acordo com a Lei nº 11.788/2008, pedimos que o item seja incluído nas obrigações da Contratante.

6- Item 21.3 - O custo total estimado tem como base a o preço médio baseado na pesquisa de mercado detalhada no ANEXO I.



Questionamento: Não localizamos a pesquisa de mercado, tendo em vista que o Anexo I é o Modelo de Proposta de Preço.

MINUTA DO CONTRATO

7- Item 5.1.1 A Nota fiscal deverá ser emitida no valor total do serviço, somado taxa de administração, e o valor a ser ressarcido de bolsa estágio e auxílio-transporte.

Questionamento 1: Como será realizado o pagamento dos estagiários?

Questionamento 2: Caso seja a contratada, o pagamento dos estagiários será após o repasse da Contratante, correto?

Questionamento 3: Se a contratada for envolvida no processo de pagamento, solicitamos que seja acrescentada a seguinte informação: A contratada realizará o repasse do pagamento dos estagiários em até 48 horas úteis após a contratante efetuar o pagamento.

Questionamento 4: Uma vez sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento dos estagiários, os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados.

Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária.

Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE

8- Em relação às retenções tributárias que porventura vierem a ocorrer durante a execução do objeto, questionamos de quem será a obrigação do recolhimento dos tributos bem como de quem será a competência da emissão da DIRF.



Brasília-DF, 11 de março de 2021.



Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Supervisora da Central Nacional de Licitações

Nara Vieira Bucar

RG nº 21.593.36 SSP/GO

CPF. nº 586.694.541-87

61.600.839/0001-55

**Centro de Integração Empresa
Escola - CIEE**

Rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi

São Paulo / SP

CEP: 04533-001